



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2276 DE 14 DE MAIO DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros.

Institui o "Dia do Colhedor de Laranja" e dá outras providências.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Bebedouro, o "Dia do Colhedor de Laranja" a ser comemorado festivamente, com shows, palestras e outras atividades, no 1º dia do mês de maio de cada ano.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei dentro de trinta dias a contar de sua vigência.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de maio de 1993

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de maio de 1993.

Nelson Afonso
Assessor de Gabinete